



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 28 de junho de 2021



Série

Número 115

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 604/2021

Atribui, por ocasião das comemorações do “Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses”, no ano de 2021, as insígnias honoríficas madeirenses a várias personalidades e entidades.

Resolução n.º 605/2021

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Casas com Histórias A.C.H., contribuinte n.º 514.390.581, com sede ao Caminho da Igreja, n.º 17 - 9030-311 - Curral das Freiras, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista a concretização do projeto de musealização e dinamização cultural do espaço destinado à delegação da A.C.H. no Funchal, sito à Rua do Quebra Costas, n.º 27 -29, em 2021.

Resolução n.º 606/2021

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Natação da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “MIUS - Madeira Island Ultra Swim”, a ter lugar em setembro.

Resolução n.º 607/2021

Revoga a Resolução n.º 95/2021 e designa o Licenciado Rui Emanuel de Sousa Abreu, Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, representante do Governo Regional da Madeira no Conselho para as Migrações para o mandato 2021-2023, tendo como seu suplente o Licenciado José Sancho Gonçalves Gomes, Diretor de Serviços das Comunidades Madeirenses, Migrações e Cooperação Económica.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 604/2021**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/M, de 13 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2014/M, de 10 de abril, estabeleceu o regime jurídico das insígnias honoríficas madeirenses a atribuir pelo Governo Regional, por forma a estimular o mérito e manter vivas as tradições que conferem prestígio e dignidade a pessoas, entidades e coletividades;

Considerando que o processo de agraciamento e a estrutura material das insígnias autonómicas de valor, distinção e de bons serviços, estão definidos no Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/M, de 12 de abril;

Considerando que este ano as comemorações oficiais do Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses decorrerão no Funchal, no dia 1 de julho;

Considerando que, anualmente, por ocasião das comemorações do “Dia da Região e das Comunidades Madeirenses”, são distinguidos pelo Governo Regional aqueles que deram o seu contributo à Madeira e às suas populações.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de junho de 2021, resolve:

1. Atribuir, por ocasião das comemorações do “Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses”, no ano de 2021, as seguintes insígnias honoríficas madeirenses:

Insígnia Autonómica de Valor
José Maurício da Silva Melim (cordão)

Insígnia Autonómica de Distinção
Mikhail Benilov (medalha)

Insígnia Autonómica de Bons Serviços
Ana Maria Alves Gouveia (cordão)
José Agostinho Mendonça Franco (medalha)
Carla Margarida Rocha Carvalho (medalha)
Ludivina Maria Teixeira Freitas (medalha)
Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira (medalha)
Anaclet Teixeira de Freitas (medalha)
Luís Guilherme Wilbraham Soares de Sousa (medalha)
José Vasco Fernandes de Ornelas (medalha)
Centro Social e Paroquial de Santo António (medalha)
Fernando Renato Andrade (medalha)

2. A imposição das Insígnias Autonómicas às personalidades e instituições agraciadas terá lugar no Funchal, no dia 1 de julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 605/2021

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...]», no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a Associação Casas com Histórias - A.C.H. pretende, em 2021, musealizar e dinamizar um espaço destinado à sua delegação do Funchal, sito à Rua do Quebra Costas, n.º 27 -29;

Considerando que a A.C.H. se propõe contribuir para a preservação, reabilitação e valorização do património civil edificado, não classificado, mas expressivo de uma época e de um sítio;

Considerando que pretende, também, sensibilizar a sociedade civil para a preservação e divulgação do seu património cultural material e imaterial, através de um modelo participativo envolvendo a comunidade;

Considerando que o projeto irá contribuir para a dinamização do centro histórico, integrando o roteiro cultural de uma freguesia que concentra diversos pontos de interesse cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de janeiro (Orçamento da RAM-2021), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de junho de 2021, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Casas com Histórias A.C.H., contribuinte n.º 514.390.581, com sede ao Caminho da Igreja, n.º 17 - 9030-311 Curral das

Freiras, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista a concretização do projeto de musealização e dinamização cultural do espaço destinado à delegação da A.C.H. no Funchal, sito à Rua do Quebra Costas, n.º 27 -29, em 2021;

- 2 - Conceder à Associação Casas com Histórias A.C.H., uma comparticipação financeira que não excederá os €5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.DG.00, proj. 50205, fonte 381 prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 606/2021

Considerando que o “MIUS - Madeira Island Ultra Swim” é um evento de caráter internacional na modalidade de natação em águas abertas, que contará com a realização de 4 provas de diferentes distâncias (30k, 10k, 3,5k e 1k) em diversos locais da costa sul da Ilha da Madeira, contribuindo para a valorização do território regional ao permitir o usufruto do seu património natural, e ao afirmar a simbiose entre turismo e economia do mar;

Considerando que um dos principais objetivos da realização deste evento, organizado em 2021, pela Associação de Natação da Madeira, é o de contribuir para a promoção e divulgação da Madeira;

Considerando que a Associação de Natação da Madeira tem reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado e que está integrado no calendário anual de animação turística, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de junho de 2021, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Natação da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “MIUS - Madeira Island Ultra Swim”, a ter lugar em setembro.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação de Natação da

Madeira uma comparticipação financeira que não excederá € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. FD.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50975.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 607/2021

Designa o Licenciado Rui Emanuel de Sousa Abreu, Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, representante do Governo Regional da Madeira no Conselho para as Migrações, para o mandato 2021/2023, tendo como seu suplente o Licenciado José Sancho Gonçalves Gomes, Diretor de Serviços das Comunidades Madeirenses, Migrações e Cooperação Económica.

Considerando que nos termos previstos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, que aprovou a orgânica do Alto Comissariado para as Migrações I.P., abreviadamente designado por ACM, I.P., o Conselho para as Migrações é o órgão de consulta, apoio e participação na definição das linhas gerais de atuação do ACM, I.P. e nas tomadas de decisão do conselho diretivo, assegurando a participação e colaboração de entidades públicas e privadas na definição e execução das políticas migratórias;

Considerando que nos termos da alínea u) do n.º 2 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei, o mencionado Conselho é composto, designadamente, por um representante do Governo Regional da Madeira;

Considerando ainda que ao abrigo do n.º 7 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei, o mandato dos membros do Conselho tem a duração de três anos, renovável por iguais períodos;

Considerando que nesse sentido importa, pois, nomear o referido representante, bem como o seu suplente, para o mandato 2021/2023.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de junho de 2021, resolve revogar a resolução 95/2021 e designar o Licenciado Rui Emanuel de Sousa Abreu, Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, representante do Governo Regional da Madeira no Conselho para as Migrações para o mandato 2021-2023, tendo como seu suplente o Licenciado José Sancho Gonçalves Gomes, Diretor de Serviços das Comunidades Madeirenses, Migrações e Cooperação Económica.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)